

Comprometimento com os Valores de Cadeia de Custódia

A SMSA está profundamente comprometida com a implementação e manutenção dos requisitos da cadeia de custódia.

Política de abastecimento, endossada pelo mais alto nível de gestão da empresa, através da qual se compromete a não o fazer, e a implementar os seus melhores esforços para evitar comercializar e fornecer madeira ou fibra de madeira (seguidamente referida como madeira) das seguintes categorias:

- a) Madeira explorada ilegalmente;
- b) Madeira explorada em violação dos direitos tradicionais e civis;
- c) Madeira explorada em florestas nas quais os altos valores de conservação são ameaçados pelas atividades de gestão;
- d) Madeira explorada em florestas em processo de conversão para plantações ou para usos não florestais do solo;
- e) Madeira proveniente de florestas nas quais foram plantadas árvores geneticamente modificadas.
- f) Violação de qualquer uma das Convenções da OIT (ILO Core Conventions) conforme definido na Declaração da OIT sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, 1998.

A SMSA garante ainda o cumprimento dos seguintes requisitos legais e encontra-se empenhada na eliminação de comportamentos que motivem o não cumprimento dos mesmos tais como:

1. Direitos Humanos

Todos os trabalhadores são iguais e têm a mesma dignidade social e nenhum pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, provado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual.

2. Trabalho infantil

A empresa não admite ninguém com idade inferior a 16 anos, de acordo com a Lei Portuguesa, e dá igualmente cumprimento à legislação referente a jovens trabalhadores/as.

3. Trabalho Forçado

Entende-se como sendo todo o trabalho que seja obtido sob a ameaça de qualquer penalidade (ex. ameaça de demissão) e para o qual o/a trabalhador/a não contribui voluntariamente. Em qualquer das formas possíveis, este tipo de trabalho é absolutamente proibido

4. Associativismo

A empresa respeita o direito a todos/as os/as trabalhadores/as de se associarem ou não a sindicatos de trabalhadores de sua escolha e/o de negociar coletivamente.

A empresa assegura que os/as representantes dos/as trabalhadores/as (Sindicatos, Comissão de trabalhadores, ou outras) não sejam sujeitos/as a discriminação e tenham acesso ao cumprimento das suas funções enquanto representantes dos/as trabalhadores/as.

A Administração,
Data: 03/01/2023